



**LEI Nº 4.724 DE 21 DE Agosto DE 2023**  
Projeto de Lei nº 039/2023, de autoria do Vereador Murilo Valoes Metello-Republicanos.

“Reconhece, no âmbito do Município de Barra do Garças-MT, a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual e dá outras providencias.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como deficiência visual, no âmbito do Município de Barra do Garças, a visão monocular, nos termos da Lei Estadual nº 10.664, de 10 de janeiro de 2018.

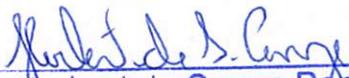
**Parágrafo único.** A classificação a que se refere o *caput* deste artigo possibilitará ao deficiente sensorial monocular/cegueira legal, os mesmos direitos e garantias asseguradas as pessoas com deficiência previstos na legislação municipal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 21 de agosto de 2023.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**



**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
CAR/MT-224751-0